Prefeitura Municipal de Assis
Estado de São Paulo

LEI Nº 1 083, DE 2 DE ABRIL DE 1 964.-

Autoriza proceder estudos para instalação de rêde de água no Distrito de Tarumã.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder estudos destinados a construção de Rêde de Água na séde do Distrito de Tarumã.

Artigo 2º - O crédito para o cumprimento da presente lei será coberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 2 de abril de 1 964

Ruy Silva
Prefeito Municipal

Euclydes Nóbile
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 2 de abril de 1 964.

Euclydes Nóbile
Diretor do Departamento de Administração.

CS/